

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 –
IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

=====

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023-PMI

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob n° 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho n° 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCIR FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa MODELMAQ TERRAPLENAGENS E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob n° 08.968.958/0001-82, sito à Rua Conde D'Eu, n° 1450, centro, na cidade de Serra Alta - SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **ADEMIR MOTTER**, brasileiro, Diretor Administrativo, portador da Cédula de Identidade n° 22397760 e CPF/MF n° 767.***.***-15, residente e domiciliado na cidade de Serra Alta - SC, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) HORAS DE ROLO COMPACTADOR, MOTORIZADO E TRACIONADO COM CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 29 TONELADAS, COM CEDÊNCIA DE OPERADOR, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato tem o valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em parcelas, de acordo com o andamento dos serviços, pelo período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de abril de 2023.

Parágrafo primeiro - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de **Irati SC, conforme abaixo:**

ÓRGÃO: 08 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM. E REC. HUMANOS
ATIVIDADE: 2037 – Manutenção Atividades dos Transportes
ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3390.39.99.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 17.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão seu início no ato da assinatura deste Contrato, pelo prazo inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 13 de fevereiro de 2023 até a data de 13/04/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital da Dispensa nº 003/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, 13 de fevereiro de 2023.

ALCIR FERRARI
CONTRATANTE

ADEMIR MOTTER
CONTRATADA

Testemunhas:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 526.034.319-00

GILVÂNIA JOSÉ MARIA
CPF: 085.699.779-05